

Ponte Nova - MG, 2 de outubro de 2025.

**Ofício nº 0434/2025/SAPL/DG**

**Exmo. Sr.**  
**Milton Teodoro Irias Junior**  
Prefeito Municipal  
Nesta.

**Assunto:** Solicitação de informações complementares – Projetos de Lei nº 4.146/2025 e nº 4.147/2025.

Senhor Prefeito,

Conforme acordo na reunião conjunta das Comissões realizada no dia 30/09, solicitamos a V. Exa. o encaminhamento de informações e documentos relativos aos Projetos de Lei nº 4.146/2025 e nº 4.147/2025.

I - Projeto de Lei nº 4.146/2025 – que trata da contratação de operação de crédito para aquisição de veículos destinados ao transporte público coletivo:

- a) as propostas obtidas pelo Executivo para o financiamento, com detalhamento dos juros, prazos, encargos e demais condições, inclusive projeção de todo o financiamento, e a indicação da entidade financeira a ser contratada;
- b) planilha de custos com as condições/parâmetros atuais, considerando os valores vigentes em 2025, suportados pelo Município;
- c) planilha de custos com base nas condições estabelecidas na nova licitação e de acordo com os parâmetros vigentes em 2025, considerando a projeção de renovação da frota com os veículos financiados pelo Município;
- d) planilha de custos com base nas condições estabelecidas na nova licitação e de acordo com os parâmetros vigentes em 2025, considerando a projeção de renovação da frota pela concessionária, levando em conta as mesmas bases em que se daria a renovação da frota com o financiamento;
- e) estimativa de custos projetados para os próximos 3 (três) anos, mês a mês, de forma comparativa, considerando o cenário de

renovação da frota pela concessionária e pelo Município, incluindo como custo adicional do transporte o pagamento do financiamento (amortização e todos os encargos), com indicação da memória de cálculo dos parâmetros de custos de maior impacto e de receitas que financiam o serviço;

- f) relação da frota de veículos utilizada atualmente pela concessionária para execução dos serviços e projeção da frota considerando a aquisição dos novos veículos prevista no projeto.

II - Projeto de Lei nº 4.147/2025 – que altera a Lei nº 4.277/2019, relativa ao financiamento FINISA:

- a) extrato detalhado e atualizado da dívida, discriminando valores já pagos, saldo devedor atual e cronograma das parcelas vincendas até a liquidação do contrato;
- b) valor atualizado do débito do DMAES com a Prefeitura;
- c) valor estimado para execução das obras/serviços necessários à conclusão da ETE e aquelas necessárias para que possa entrar em operação, com a indicação do prazo previsto para conclusão das obras de instalação/construção e de sua efetiva entrada em operação;
- d) encaminhar o demonstrativo com estimativa de impacto financeiro para os cofres do Poder Executivo (Administração Direta). Cumpre anotar que embora o financiamento possuísse estimativa de impacto, havia também previsão de restituição do valor financeiro pelo DMAES. Dessa forma, ao assumir a dívida, a despesa impactará as contas públicas, já que não haverá mais restituição.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Wellington Sabino de Oliveira  
Presidente**